

COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS

Estudo Técnico Preliminar 20/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08789.000092/2025-86

2. Descrição da necessidade

Considerando que no município de Juara - MT, encontram-se 1 (um) novo veículo, modelo Revisão L200 TRITON SPORT GL 2.4 CD DIESEL - Placa SPP 6B83, solicita-se autorização para abertura de processo licitatório, visando a necessidades de revisão obrigatória de fábrica do veículo abaixo relacionados, a fim de que a garantia de fábrica seja mantida.

LOCALIZAÇÃO	PLACA VEÍCULO	MARCA	KM ATUAL APROXIMADA
UTL de Juara / CR-NOMT	SPP 6B83	MITSUBISHI	30069

Abre-se esse processo com o objetivo de avaliar a melhor alternativa de contratação para o caso, tendo em vista que a CR-NOMT já possui contrato de manutenção de frota, porém foi realizado um serviço na empresa antes da assinatura e demais procedimentos inerentes ao novo Contrato. Isto posto informo que essa será a ultima Revisão por Inexigibilidade, ou seja, as próximas serão feita por meio da Plataforma da empresa contratada. Infomro ainda que, o município de Juara - MT não possui concessionária Mitshubishi cadastrada, sendo que a mais próxima fica na cidade de Vilhena - RO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UTL DE JUARA	NICOLAU MORIMA NETO
SEAD - CR-NOMT	MARCELO RAMOS CORDEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4- Requisito da contratação:

- a) Ser concessionária credenciada à rede Mitshubishi;
- b) O serviço não possui natureza continuada;
- c) A duração do serviço será apenas da revisão de 30.000 quilômetros;
- e) Regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária, conforme disposição do artigo 68, da Lei 14.133/21;
- f) O Pagamento dos serviços ocorrerá somente após a conclusão dos serviços;
- g) O serviço será realizado conforme a demanda, previamente apresentada por orçamento;

Atualmente existem, na cidade de Vilhena - RO, 1(UMA) concessionária Mitshubishi credenciada:

EMPRESA AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA CNPJ 35.266.554/0002-09 LOCALIZAÇÃO AV. Celson Mazutti, Nº 6565, Bairro Prque São Paulo - cidade Vilhena - RO

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a manutenção da garantia dos veículos está condicionada a realização das revisões em rede credenciada Mitsubishi, pelo período de 3 anos ou até 100.000 km, e que as revisões acontecem a cada 10.000 km ou seis meses de uso, opta-se pela realização de processo licitatório de inexigibilidade, uma vez que a caminhonete está localizada na cidade de Juara - MT, onde na cidade de Vilhena - RO existe uma concessionária credenciada Mitsubishi.

Sendo assim, conforme artigo 74, inciso I, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

A sede CR-NOMT realizou uma licitação, processo semelhante de inexigibilidade pois estávamos sem Contrato, porém devido aos serviços terem sido esgosta a Inexigibilidade anterior os recursos foram anulados e serão realizados novos empenhos com a finalidade de realizar a concretização dos serviços. Isto posto, informamos que já se encontra vigente um Contrato de manutenção veicular e essa Inexigibilidade só está sendo realizada devido ao motivo de a empresa Autovema ter realizados os serviços antes da assinatura do contrato.

Informo ainda que, essa é a terceira revisão obrigatória do veículo TRITON - L200 SPORT GL 2.4 4X4 - Placa: SPP6B83, e afim de manter a garantia do fabricante, que reflete melhor em termo de valores o gasto com as revisões. O valor dos gastos foram conforme: Ordem de Serviço 30.000 km (SEI nº 9191108) no valor de **R\$ 6.439,20** (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) peças e no valor de **R\$ 2.150,00** (dois mil cento e cinquenta reais) serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Como a rede credenciada Mitsubishi é restrita, após levantamento mercadológico, percebeu-se a existência de apenas 1 (uma) empresa, comprovado através do Ordem de Serviço 30.000 km (SEI nº 9191108) assim adotou-se a possibilidade de aplicação do dispositivo legal da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no seu artigo 74, inciso I. Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A descrição da solução como um todo está presente nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Projeto Básico.

Os resultados pretendidos são:

1. O cumprimento do cronograma previamente estabelecido pelo Fabricante de revisões programadas;
2. A execução do serviço de revisão, com fornecimento de peças e serviços, por meio de orçamento previamente apresentado e aprovado.;
3. A preservação do Patrimônio Público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando, que a CR-NOMT não realizou pesquisa no painel de preços, devido AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA ser a única concessionária mais próxima do município de Juara - MT sede da CR-NOMT, os valores propostos, e o histórico de gastos com os serviços essenciais a serem realizados pela Regional, traça-se a seguinte análise:

Descrição dos valores no Ordem de Serviço 30.000 km (SEI nº 9191108) no valor de **R\$ 2.150,00** (dois mil cento e cinquenta reais) serviços e no valor de **R\$ 6.439,20** (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) peças.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.589,20

Com base nesses resultados, percebe-se que a utilização do histórico do valor gasto apresenta um valor com menor variabilidade na amostra, dessa forma, utiliza-se o valor de R\$ 8.589,20 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), como base para a 3 (terceira) revisão veicular do veículo oficial da UTL de Juara CR-NOMT para manutenção de garantia de fábrica obrigatória, conforme memória de cálculo acima exposto, como referência de preço para esse processo de Inexigibilidade.

Optou-se, também, pela utilização da referência de orçamento de valores da concessionário da marca Mitsubishi, já experimentada por esta Regional, por demonstrar uma maior proximidade com a realidade de custos da região.

Assim, obteve-se uma média final de R\$ 8.589,20 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme Ordem de Serviço 30.000 km (SEI nº 9191108)

Considerando que a quantia de gastos pela revisão obrigatória, com substituição de peças, motor e acessórios originais da marca Mitsubishi referente a 30.000 km foi da média de R\$ 8.589,20 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) que serão necessárias para as revisões, conforme quadro acima DELIMITADO.

Ressalta-se que este valor representa UMA ESTIMATIVA, sendo assim, a cada realização de serviço de manutenção, será solicitado o orçamento, que representará o valor, propriamente dito, do orçamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com a realização deste processo de inexigibilidade, pretende-se realizar as manutenções necessárias para a terceira revisão de garantia de fábrica da rede Mitsubishi. A aquisição do serviço de revisão e suas respectivas peças de manutenção serão adquiridas conforme a demanda for surgindo, por meio da apresentação dos orçamentos por parte do fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A negligência no cumprimento do programa de revisão e manutenção corretiva dos veículo, implica na perda da validade para os itens de verificação e, conseqüentemente, da garantia técnica coberta pela empresa.

Ademais, essa unidade administrativa da Funai é a responsável pelo prolongamento da vida útil dos veículos do patrimônio, devendo garantir a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, de forma a manter a frota de veículos em condições de funcionamento de forma segura e disponível, para o atendimento as atividades e ações desenvolvidas, no cumprimento da missão institucional junto as comunidades indígenas

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente estudo tem como objetivo garantir que seja dado o devido seguimento na prestação de serviços relacionados com a garantia de fábrica.

13. Providências a serem Adotadas

Não se Aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se Aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por se tratar de veículo que ainda se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão devem ser realizados exclusivamente pela rede autorizada do fabricante, declara-se que a aquisição pretendida é viável, necessária e adequada a esta instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO RAMOS CORDEIRO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 15:40:53.

MARCELO MANHUARI MUNDURUKU

Autoridade competente